AGUDOS MAIN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.833 DE 21 DE Julho DE 1986

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CON-VENIO COM A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 10- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convenio com o BANCO DO BRASIL S/A, agência de Agudos, para recebimento de tributos municipais.

ARTO 20- O referido convenio passa a fazer parte integrante - da presente lei.

ARTO 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 DE Julho

DE

1986.

DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO

Registrada e publicada nesta Profeitura na data supra

FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo